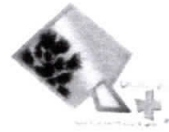




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
CEARÁ

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - NÃO DESONERADA							
ITEM	FONTE	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEFICIENTE	V.UNIT TABELA	TOTAL
1.1	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	Hxmês	0,05	16.693,95	834,70
1.2	SEINFRA	18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	Hxmês	0,10	5.338,66	533,87
Total Simples=							1.368,57
Total para 3 meses=							4.105,71
Fração de 100%=							41,06
BDI 20,37%=							8,36
Total Geral=							49,42

Jose Kildare Felinto Cotares
José Kildare Felinto Cotares
Engº Civil/CREA:060156407-3



José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mar/2017 - Quixeré - CE



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



ORÇAMENTO CONSOLIDADO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO NO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ

CEARÁ

LOCAL: COMUNIDADE DE RUA DO MEIO - QUIXERÊ - CE

DATA: 20/05/2022

TABELA COMPARATIVA (NÃO DESONERADA / DESONERADA)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	NÃO DESONERADA		VALOR TOTAL	BDI - 20,37%	DESONERADA		VALOR TOTAL	BDI - 26,43%
					VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI			VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI		
1.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
1.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100	41,06	49,42	R\$ 4.942,00		45,41	57,41	R\$ 5.741,00	
2.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.942,00				R\$ 5.741,00	
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	M2	1.789,55	0,28	0,34	R\$ 2.469,95		0,26	0,33	R\$ 2.505,55	
	C1937	PLACAS PADIÃO DE OBRA	M2	10,00	154,65	186,15	R\$ 608,45		151,47	191,50	R\$ 590,55	
3.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					R\$ 1.861,50				R\$ 1.915,00	
	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.789,55	0,07	0,08	R\$ 153.960,43		0,07	0,09	R\$ 157.593,04	
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.610,60	65,97	79,41	R\$ 127.897,75		64,63	81,71	R\$ 131.602,13	
3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	519,70	25,21	30,35	R\$ 15.772,90		23,80	30,09	R\$ 15.637,77	
3.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	17,90	50,22	60,45	R\$ 1.082,06		45,56	57,60	R\$ 1.081,04	
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	17,90	420,70	506,40	R\$ 9.064,56		404,80	511,79	R\$ 9.161,04	
4.0		SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 2.773,80		1,17	1,48	R\$ 2.648,53	
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.789,55	1,29	1,55	R\$ 2.773,80		1,17	1,48	R\$ 2.648,53	
							TOTAL GERAL	R\$ 164.146,18	TOTAL GERAL	R\$ 168.488,12		

A OPÇÃO DE MENOR CUSTO, PORTANTO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A NÃO DESONERADA. (R\$164.146,18)

Jose Kildare Falcão Colares
Jose Kildare Falcão Colares
 Engº CIVIL/CREA/060156407-3



Jose Etucinar de Lima
Jose Etucinar de Lima
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Matr 060187-0 Quixerê-CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220993153

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico
JOSE KILDARE FELINTO COLARES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ENGENHARIA ESTRUTURAL
RNP: 0601564073
Registro: 11841D CE
Empresa contratada: ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME
Registro: 0010469400-CE

2. Dados do Contrato
Contratante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
RUA PADRE ZACARIAS
Complemento:
Cidade: QUIXERÉ
Bairro: CENTRO
UF: CE
CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47
Nº: 332
CEP: 62920000
Contrato: Não especificado
Celebrado em: 01/09/2021
Valor: R\$ 5.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço
RUA PADRE ZACARIAS
Complemento:
Cidade: Quixeré
Data de Início: 01/09/2021
Previsão de término: 31/12/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ
Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 62920000
Coordenadas Geográficas: -5.074354, -37.989298
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.789,65	m2
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.5.1.1 - URBANO	1.789,55	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA COMUNIDADE RUA DO MEIO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n. 5296/2004

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
de _____ de _____
Local: _____
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 30/05/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215412771

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mar. 000187-0 Quixeré-CE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/public/>, com a chave b8D4a
Impresso em: 30/05/2022 às 14:53:04 por: ip.179.156.190.160

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



FOTO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO



INICIO DA RUA DO MEIO
E-0m E(X) 622.874.75m N(Y) 9.438405.39m



FIM RUA DO MEIO
E-13 + 8.85m E(X) 622.669.85m N(Y) 9.438.231.79m

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE

4
José Kildare Felinto Colares
Engº Civil/CREA:060156407-3

Legenda

- Amarramento Flexível
- Limbo de Calçada (Mosaico)
- Calçamento a base Executado
- Calçamento Entendido
- Pavimentação Asfáltica
- Sentido de Escoamento de Águas Pluviais



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DO MEIO - QUIXERÉ - CE



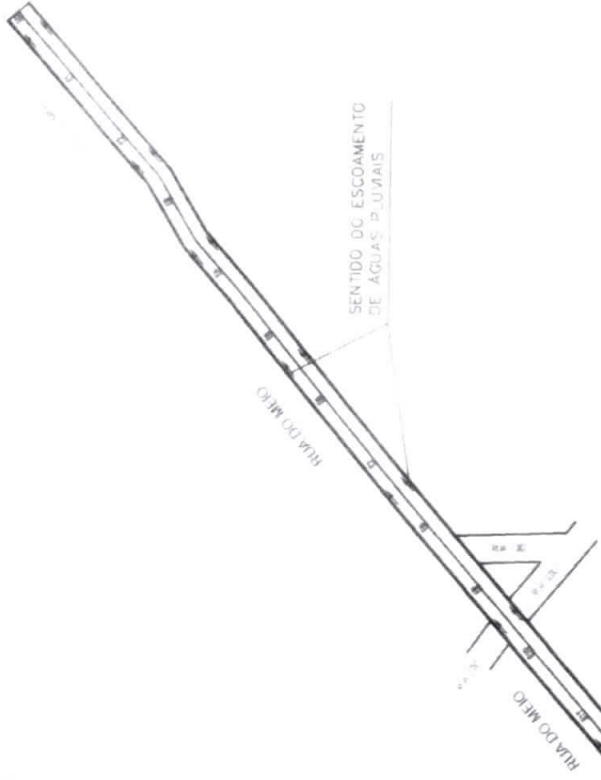
SEÇÃO

Título	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE		
Descrição	PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL		
Localidade	COMUNIDADE RUA DO MEIO - DISTRITO DE LAGGINHA		
Local	RUA DO MEIO	Escala	1:250 F. A3
Assunto	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA PÚBLICA EM RUA PARALELA	Execução	George Ricardo M. Sombra
		Revisão	03/04
		Revisão	03/04

100 000 000

100 000 000

100 000 000



SENTIDO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

RUA DO MEIO

RUA DO MEIO

Jose Kildare Filho
José Kildare Filho
 Eng.º CIVIL/CREA: 060156407-3



José Eucimar de Lima
José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Matr. 060167-0 Quixeré-CE

100 000 000

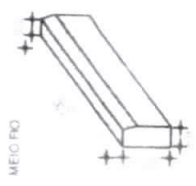
100 000 000

100 000 000

Projeto de Engenharia Civil



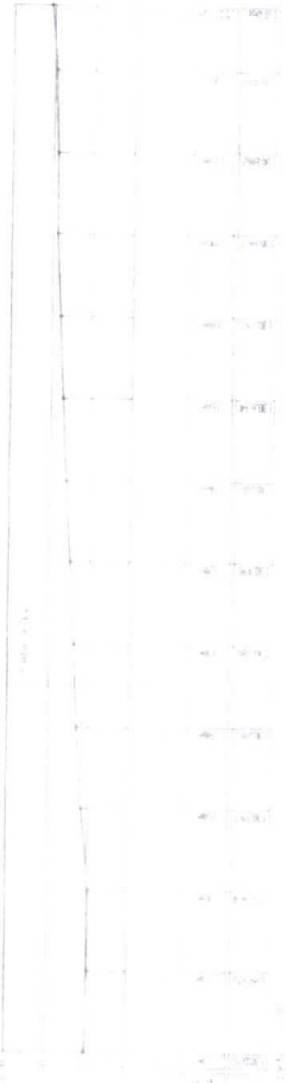
MEIO FIO



DETALHE DO MEIO FIO

Projeto de Engenharia Civil
José Kildare Espírito Colares
 Eng. CIVIL/CREA 060156407-3

Título	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ - CE.		
Descrição	PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL		
Localidade	COMUNIDADE RUA DO MEIO - DISTRITO DE LAZARINHA		
Linha	RUA DO MEIO		
Assunto	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PÉDRA PARALELEPÍPEDO		
Execução	INDICADA	Exec. ALI	Exec. MARIO
Responsável Técnico	George Ricardo M. Nóbrega		Ins. nº 037/04

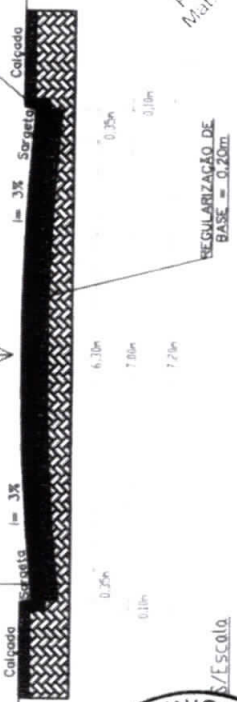
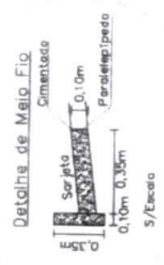


MÉTODO CONSTRUTIVO

PERFIL TRANSVERSAL
 NÍVEL DO CALÇAMENTO
 COLCHÃO DE AREIA = 0,20m

Meio-fio confeccionado em concreto pré-fabricado nas dimensões (100x15x10x35)cm (Comprimento, base inferior, base superior e altura)

Sarjeta de Concreto Moldada no local (L = 0,35m)



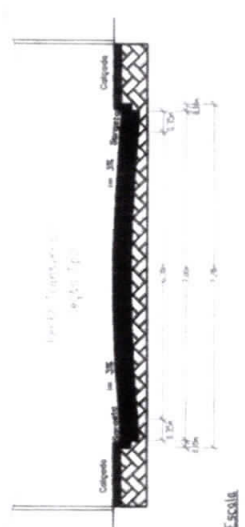
José Elcimar de Lima
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Matr. 009/187-0 Quixerê, CE



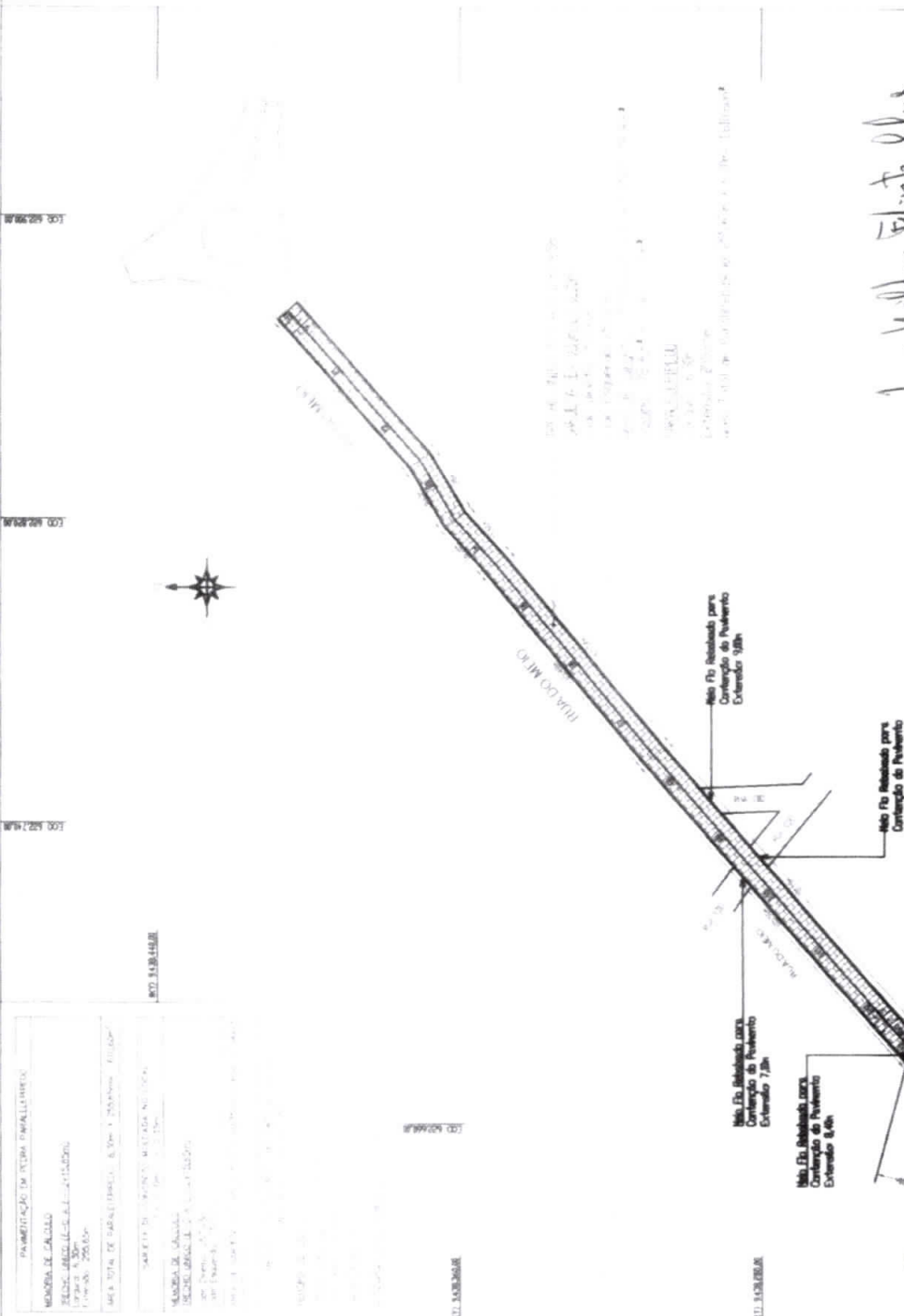
Legenda

- Alinhamento Proposto
- Limite de Calçada (Muro Fio)
- ▤ Calçamento a ser Executado
- ▥ Calçamento Existente
- ▨ Pavimentação Adidática
- ↑ Sentido de Escoamento Aquoso
- Pivô

1:400



Título	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ - CE		
Gênero	PLANTA DE LOCAÇÃO		
Localidade	COMUNIDADE RUA DO MEIO - DISTRITO DE LAGOAS		
Local	RUA DO MEIO		
Assente	Escala	Projeto	Data
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PEDRA PARALELEPIPEDO	1:200	George R. Prado M. Nóbrega	MARÇO / 2012
		Projeto Nº	01/104



Eng. Volmar Tiberto Sales
José Kidare Fausto Colares
Eng. CIVIL/CREA: 060156407-3



José Euclimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Matr. 040157-0 Quixerê, CE

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PARALELEPIPEDO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ELABORADO POR: [illegible]	
DATA: [illegible]	
ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO: 6,30m x 25,00m = 158,25m ²	
QUANTIDADE DE PAVIMENTAÇÃO: [illegible]	

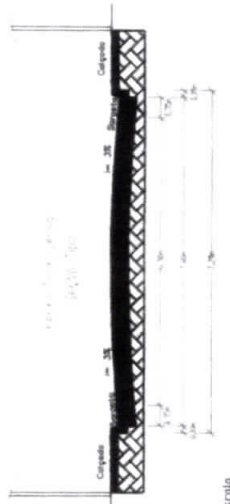
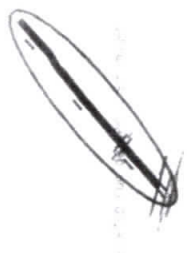
MT. S. 100/000

MT. S. 100/000

Legenda

- Alinhamento Predial
- Limite da Calçada (Muro Fio)
- ▤ Calçamento a ser Executado
- ▥ Calçamento Existente
- Pavimentação Adôlica
- ↑ Superfície de Escoamento de Águas Pluviais

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA DO MEIO - DISTRITO DE LAÇOINHA - QUIXERÉ - CE



1/5 Escala

Título		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE	
Descrição		PLANTA DE GEOPREFERENCIADA / SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	
Localização		COMUNIDADE RUA DO MEIO - DISTRITO DE LAÇOINHA	
Local		RUA DO MEIO	
Assunto	Projeto	Execução	Data
	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PEDRA PARALELEPÍPEDO	14.000 x 4,3	MARÇO / 2022
Elaborado por		Georges Roberto M. Sampaio	
Aprovado por		14/7/18	

Jose Kildate Fialto
Jose Kildate Fialto Colares
Engº CIVILCREA-060156407-3



Jose Eucimar de Lima
Jose Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Municipal de Licitação
 Matr. 000787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO N° 2206.02/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO N° 2206.02/2022**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **90 (noventa) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060177-0 Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRECTAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

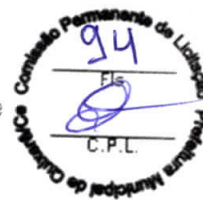
_____ -Ce, ___ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 030.887-0 Quixeré/CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 2206.02/2022**, Processo nº **2206.02/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇO Nº 2206.02/2022**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0401.15.451.1504.1.004 - Abertura, Pavime. Drenagem e Recapeação Asfáltica de vias e Logradouros Públicos**, elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, custeadas com Recursos provenientes do CONVENIO firmado entre a Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE e a Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme MAPP Nº 1754.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
nº 001/2017-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** da Prefeitura Municipal de Quixeré – CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré – CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré – CE, ___ de _____ de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

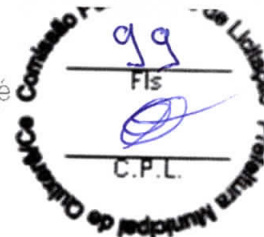
01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL *Somos todos Quixeré*
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



ANEXO V

(Modelo N° 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo N° 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Municipal de Licitação
Mun. Quixeré - CE



GOVERNO MUNICIPAL *Somos todos Quixeré*
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
 MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
 QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



**ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
 (PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**

Local e data

À
 Comissão Permanente
 Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2206.02/2022

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 2206.02/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE RUA DO MEIO, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via

Local e data

(Assinatura)

(assinatura)

 Nome do Representante Legal
 da Instituição Financeira/Banco

 Nome do Representante Legal
 da empresa

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Mult. 0001/2017-0 Quixeré-CE